



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**

SECÇÃO DE MUNICÍPIOS COM ATIVIDADE PISCATÓRIA E PORTOS

Mandato 2013-2017 | 2ª reunião plenária | Coimbra | sede da ANMP | 2 de julho de 2015 | 14H30

ATA

Reuniu na sede da ANMP em Coimbra, pelas 14H30 do dia 2 de julho de 2015, a Secção de Municípios com Atividade Piscatória e Portos da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Com as presenças constantes em anexo I e a ordem de trabalhos em anexo II a reunião foi inicialmente coordenada pela Presidente da Mesa da Secção e Presidente da Câmara Municipal de Portimão, Isilda Gomes, passando num outro momento a ser coordenada pelo Vice-presidente da Mesa e Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, João Ataíde.

Participou na reunião, como orador convidado, o Professor Doutor José Guerreiro, professor de Governança do Meio Marinho, Ordenamento do Território, Gestão Ambiental, Biologia Ambiental e Conservação e Ecoturismo na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. O Professor José Guerreiro é, também, membro do Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Coordenador Geral da iniciativa MARE STARTUP.

ABERTURA DOS TRABALHOS

Tomou a palavra a Presidente da Mesa da Secção que se referiu, entre outros aspetos, à importância da dinâmica da Secção enquanto estrutura de apoio na tomada das decisões da ANMP em matérias associadas ao litoral, apelando ao empenho de todos os seus membros.

De seguida, apresentou um documento relativo à economia do mar (anexo III) e um outro sobre 50 anos de modelos de governança em Portugal (anexo IV).

GESTÃO DA ZONA COSTEIRA

Tomou a palavra o Vice-presidente da Mesa da Secção e Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, Fernando Caçoilo, para apresentar o trabalho sobre a gestão da zona costeira, por si desenvolvido no âmbito do plano de atividades da Secção. Entre outros aspetos, referiu-se com especial destaque aos planos de ordenamento da orla costeira de 2ª



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

geração, às alterações climáticas, ao financiamento do litoral; identificou os principais constrangimentos neste domínio e apresentou propostas de ação conforme anexo V.

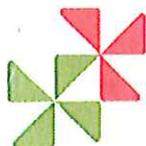
De seguida, tomou a palavra o Professor Doutor José Guerreiro para apresentar uma intervenção sobre ordenamento e gestão costeira, novos instrumentos de gestão territorial e os desafios que se colocam aos municípios na próxima legislatura focando, com particular ênfase e preocupação, as incongruências entre o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo e a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, lei recentemente publicada (anexo VI).

Coordenado pelo Vice-presidente da Mesa da Secção e Presidente da Câmara Municipal da Figueira do Foz, João Ataíde, deu-se início ao debate tendo-se registado as intervenções dos representantes dos municípios de Aljezur, Peniche, Sesimbra, Ílhavo, Setúbal, Lagos, Lagoa (Algarve), Mafra, Lisboa e Matosinhos.

Das referidas intervenções resultou consensual a importância da economia do mar e a necessidade de a compatibilizar com uma gestão integrada da zona costeira em articulação com a conservação da biodiversidade e a sustentabilidade económica das comunidades litorais e ribeirinhas. Para tal, conceitos como desburocratização, descentralização planeamento, ordenamento e coerência territorial, assumem particular importância. E particular importância assume, também, a participação efetiva dos municípios em todos os processos associados a estas matérias.

Perante os problemas identificados e debatidos e as possíveis soluções apresentadas, os presentes concordaram em verter para uma “declaração da Secção” as suas preocupações relativamente a estas matérias bem como as propostas que consideram dever ser assumidas pela Associação Nacional de Municípios Portugueses neste domínio. Tal declaração, depois de aprovada pelo Conselho Diretivo da ANMP, deverá ser enviada às diferentes tutelas com intervenção ao nível dos assuntos do mar, do ambiente e do ordenamento do território (anexo VII).

Não havendo qualquer outro assunto a debater, deu-se por terminada a reunião ficando a próxima reunião plenária da Secção de Municípios com Atividade Piscatória e Portos prevista para o mês de novembro de 2015.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

SECÇÃO DE MUNICÍPIOS COM ACTIVIDADE PISCATÓRIA E PORTOS

Mandato 2013 - 2017 | 2ª reunião | Coimbra | 2 de julho de 2015 | 14H30

LISTA DE PRESENÇAS

MUNICÍPIO	NOME (legível)	CARGO	ASSINATURA
Alcobaça			
Albufeira			
Aljezur	José Gonçalves	Vice-Presidente	
Almada	Alameda ^{Paula} Amênis	Veradeira	
Angra do Heroísmo			
Aveiro			
Caldas da Rainha			
Caminha			
Cantanhede	Pedro Vaz Cardoso	Vereador	
Cascais			
Espinho	Pinto Morges	Presidente	
Esposende	Bernardo Pereira 	PRESIDENTE	
Faro			
Figueira da Foz	João Almeida	Presidente	
Grândola			
Horta			
Ílhavo	Fernando Caco	Presidente	
Lagoa	Luís António Gonçalves	Vereador	

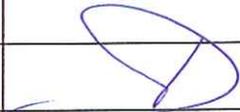
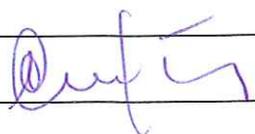
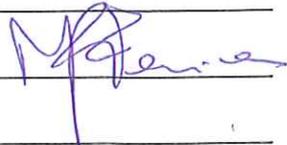


ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**

MUNICÍPIO	NOME (legível)	CARGO	ASSINATURA
Lagos	Paulo Jorge Reis	VEREADOR	[Signature]
Leiria	MICAGL SOUSA	Adj. VEREADOR	[Signature]
Lisboa	VAANDA UNES	Assessoria	[Signature]
Loulé	VITOR ALEIXO	PRESIDENTE	[Signature]
Lourinhã	Sandra Filipe	Técnica Superior	Sandra Filipe
Machico			
Mafra	João Maria Sardinha	Vice-Presidente	[Signature]
Marinha Grande	NELSON ARAUJO Inês Tenozes	ADJUNTO PRESIDENTE chefe divisão DOT	[Signature]
Matosinhos	Eduardo Pinheiro	Vice-Presidente	[Signature]
Mira	Paul Almeida	Presidente	Paul Almeida
Murtosa			
Nazaré			
Nordeste			
Odemira			
Olhão			
Ovar	SALVADOR MALHEIRO	Presidente	SALVADOR MALHEIRO
Peniche	Arturo José Gomes	Presidente	[Signature]
Ponta Delgada			
Portimão	Emilda Costa	Presidente	[Signature]
Porto Moniz			
Povoação			



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**

MUNICÍPIO	NOME (legível)	CARGO	ASSINATURA
Póvoa do Varzim			
Praia da Vitória			
Ribeira Grande			
Santa Cruz das Flores			
Sesimbra	AUGUSTO PÓLVORA	PRESIDENTE	
Setúbal	Carle Guerreiro	vereadora	
Silves			
Sines			
Sintra			
Tavira			
Torres Vedras	VASCO BARRAL	TÉCNICO SUPLENTE	
Vagos			
Viana do Castelo	JUÍZ NOBRE	VEREADOR	
Vila do Bispo			
Vila do Conde	ANTÓNIO CAETANO	vice-presidente	
Vila Franca do Campo			
Vila Nova de Gaia	Miguel Figueira	vereadora	
Vila Real de Santo António			

SECÇÃO DE MUNICÍPIOS COM ACTIVIDADE PISCATÓRIA E PORTOS

DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES

Coimbra, sede da Associação Nacional de Municípios Portugueses | 2 de julho de 2015 | 14H30

REUNIÃO PLENÁRIA

ORDEM DE TRABALHOS

14H30 ABERTURA DOS TRABALHOS

- ✧ Isilda Gomes, Vogal do Conselho Diretivo da ANMP, Presidente da Mesa da Secção de Municípios com Atividade Piscatória e Portos e Presidente da Câmara Municipal de Portimão

15H00 GESTÃO DA ZONA COSTEIRA: programas e planos de ordenamento da orla costeira; plano de ação de proteção e valorização do litoral; estratégia nacional de gestão integrada da zona costeira; ordenamento e gestão do espaço marítimo; modelo de governança.

- ✧ Fernando Caçoilo, Vice-presidente da Mesa da Secção de Municípios com Atividade Piscatória e Portos e Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo
- ✧ José Guerreiro, Professor na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e Coordenador Geral da MARE STARTUP

16H00 DEBATE

- ✧ Coordenado por João Ataíde, Vice-presidente da Mesa da Secção de Municípios com Atividade Piscatória e Portos e Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Voz

17H30 Final dos trabalhos

ECONOMIA DO MAR

Principais subsetores de atividade integrados na Economia do Mar:

1. Aquacultura (produtos aquáticos para consumo humano)
2. Pesca, Transformação e Comercialização de Pescado
3. Conservas de Pescado
4. Indústrias Navais
5. Portos e Transportes Marítimos
6. Energias Marinhas
7. Turismo, Desporto e Lazer

No ano de 2010, o conjunto das atividades económicas integradas na economia do mar representaram diretamente para a economia portuguesa, perto de 3.730 Milhões de Euros (3.5%) do Valor Acrescentado Bruto (este valor não contempla os efeitos indiretos na economia, através da aquisição de bens e serviços a outros setores, e do rendimento que proporcionam às famílias através do emprego que geram).

As atividades da economia do mar que mais contribuíram para o VAB, em 2010, foram, por ordem decrescente, o Turismo e lazer, os Transportes marítimos, portos e logística, a Pesca, aquicultura e indústria do pescado, a Construção e reparação navais, as Obras de defesa costeira e a Extração de sal marinho.

Igualmente em 2010, ao nível de emprego, as atividades integradas na economia do mar apresentava um total de 109 mil empregados a tempo completo, correspondendo a 2,3% do Emprego nacional.

A representação em termos de Emprego foi também superior no Turismo e lazer, seguida da Pesca, aquicultura e indústria do pescado, Transportes marítimos, portos e logística, Construção e reparação navais, Obras de defesa costeira e Extração de sal marinho.

Num cenário de crise e de forte estagnação económica, a economia do mar continua em crescimento, registando-se um aumento do peso deste setor no PIB nacional - 2.4% em 2010, 2.7% em 2013 e 3% no final de 2014, sendo que as atividades que registam maior crescimento são a transformação e conserva de pescado.

Segundo estimativas governamentais, a economia do mar poderá duplicar o seu atual peso no PIB nacional até 2020.

As previsões para os próximos anos relativamente às atividades que integram a economia do mar são bastante positivas, com perspectivas de um significativo crescimento económico.

ANÁLISE POR ATIVIDADE

AQUACULTURA:

O subsetor da aquacultura em Portugal tem vindo a registar um aumento gradual da sua produção, passando de uma produção de 8 mil toneladas em 2008 para uma produção estimada de 12 mil toneladas em 2012. No âmbito do Portugal 2020, pretende-se aumentar a produção para cerca de 140 mil toneladas por ano.

Ao nível do emprego estima-se que a atividade garante 2000 postos de trabalho.

Ao nível das potencialidades da aquacultura em Portugal, pode-se destacar:

1. O elevado consumo de pescado a nível mundial (Portugal apresenta o terceiro maior consumo de pescado no mundo, tendo mesmo que importar cerca de 60% do peixe que consome);
2. O esgotamento das quotas de captura pesqueiras portuguesas e a elevada extensão de salinas abandonadas que podem ser utilizadas na produção aquícola potencia o desenvolvimento da aquacultura em Portugal;
3. Existência de centros de investigação aplicada de apoio ao setor que permitem melhorar e intensificar o regime de exploração aquícola em Portugal;
4. A posição biogeográfica de Portugal possibilita a exploração de várias espécies com valor económico (provenientes do Atlântico e do Mediterrâneo);
5. Diretivas europeia de sustentabilidade e o programa operacional Mar 2020, que prevê incentivos comunitários significativos para o desenvolvimento da aquacultura.

Ao nível dos principais constrangimentos da atividade, temos:

1. Planos de Ordenamento em vigor demasiado extensos, com muitas restrições e a inexistência de uma identificação das áreas/zonas de produção atuais, zonas de expansão e com potencial aquícola;
2. Tempo de apreciação e resposta das entidades licenciadoras aos respetivos pedidos de licenciamento demasiado demorado;
3. Atribuição de licenças precárias, com prazos de utilização dos recursos hídricos por períodos reduzidos, que não permitem amortizar e rentabilizar o investimento;
4. Obrigação de prestação de caução no início do investimento constitui-se como um grave entrave ao estabelecimento de novas empresas;
5. Falta de uniformização na regulamentação dos prazos máximos de pagamento (30 dias), que apenas é aplicável às micro, pequenas e médias empresas fornecedoras e grandes empresas de distribuição, no caso das transações de produtos perecíveis. O prazo máximo de pagamento a 30 dias deverá ser estabelecido a contar da data de entrega dos produtos e alargado a todos os produtos da pesca e aquacultura;
6. Insuficiente área permitida por Lei (250 m²), nas zonas de REN e RAN, para a construção de infraestruturas de apoio à atividade face às exigências reais (armazéns, oficinas, garagens para equipamentos, escritórios, entre outros);
7. Taxação do setor demasiado elevada face à dimensão média das empresas do setor (ex. Taxa de Recursos Hídricos) e sujeição a IVA dos principais materiais utilizados;
8. Impossibilidade de utilização de mecanização no manuseio de viveiros de bivalves, exceto no caso da Ria de Alvor;
9. Inexistência de um seguro para a atividade, faltando regulamentar o Decreto-lei nº 21/2011;
10. Elevada carga fiscal sobre os combustíveis no setor aquícola, legalmente impedido de usar gasóleo agrícola (verde) e da pesca.

PESCA, TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO:

O subsector da pesca em Portugal atravessou um longo processo de ajustamento, marcado pela introdução de um novo paradigma, assente na sustentabilidade dos recursos, que obrigou a uma forte redução das pescas com a introdução de cotas. A produção da frota pesqueira portuguesa baixou das 305 mil toneladas em 1986 para as 216 mil toneladas de 2011.

O setor das pescas é marcadamente artesanal e de atividade costeira com 90% das embarcações que compõem a frota de tamanho inferior a 12 metros. Representa como tal um peso baixo na economia nacional – 0,3% do VAB em 2011. Adicionalmente, apresenta ainda um deficit da balança comercial dos produtos da pesca altamente negativo no valor de 682 milhões de euros (Exportações 177M€ vs Importações 395 M €).

Principais potencialidades:

1. Perspetiva de crescimento da atividade na fileira do pescado por força da recessão económica noutros setores, reforçando o papel socioeconómico deste setor na economia das regiões ribeirinhas;
2. Consciência positiva generalizada da importância das atividades relacionadas com o mar e o setor primário produtivo;

3. Recetividade, por parte das empresas da fileira do pescado, para o estabelecimento de compromissos com vista ao desenvolvimento tecnológico, melhoria das qualificações e das condições de trabalho que valorizem a produtividade e a competitividade.

Principais Constrangimentos:

1. Microgestão no âmbito da política comum de pescas, com ausência de delegação de competências nos Estados-Membros (Regionalizar a gestão da PCP no ciclo 2013/2022);
2. Falta de objetividade no modelo previsto na reforma da PCP – Política Comum das Pescas para a regionalização das pescas na proposta de regulamento de base, assim como da operacionalização desta medida;
3. Transferência da autoridade portuária do IPTM nos diferentes portos de pesca e marinas de recreio para a Docapesca, SA, implicará a necessidade de uma reorganização do subsetor por forma a garantir o funcionamento e operacionalidade dos mesmos (cotas das barras e cais de acesso, manutenção das infraestruturas de segurança - molhes);
4. Necessidade de redução do IVA para a Taxa Mínima, aplicada a todos os produtos da pesca, incluindo os transformados, de forma a encurtar o diferencial existente para com Espanha levando assim à diminuição do mercado paralelo;
5. Novo FEAMP – Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas não prevê:
 - a. Apoios à nova construção de navios, por substituição, e limita os investimentos à modernização;
 - b. Apoios às medidas destinadas à execução de uma política de qualidade, de valorização, de ações coletivas e de desenvolvimento de novos mercados ou campanhas promocionais para os produtos da pesca e da aquacultura;
 - c. Apoios destinados à transformação e comercialização de novos produtos, com aplicação de novas tecnologias ou elaboração de métodos de transformação e comercialização inovadores;
 - d. Apoios destinados à construção, ampliação, equipamento e modernização de empresas.
6. Setor pesqueiro pouco atrativo no mercado de trabalho, em especial para os jovens, devido às características do emprego, muitas vezes de vínculo precário e com carácter sazonal, condições remuneratórias e de trabalho pouco atrativas;
7. Grande complexidade e desadequação do quadro legal vigente para o exercício das atividades marítimas regulamentadas, agravada pela dispersão das autoridades intervenientes na formação, certificação e registo profissional.

CONSERVAS DE PESCADO:

O setor da conserva de pescado em Portugal encontra-se em fase de franco crescimento, sendo de destacar o aumento da produção de 177 mil toneladas em 2008 para as 303 mil toneladas de 2011, e um aumento de 17% das exportações no ano de 2013 para mais de 70 países.

Principais potencialidades:

1. Internacionalização dos produtos já existentes e dos novos produtos derivados com prioridade para os mercados asiáticos como China, Japão, Singapura, Coreia do Sul e Hong Kong tendo ainda como oportunidades os mercados da Colômbia, Chile, México, Peru, Austrália e África do Sul;
2. Inovação e I&D direcionada ao processamento, à utilização e aplicação de subprodutos provenientes de resíduos e desperdícios, conduzindo assim, à sua valorização. (Articulação com a PortugalFoods e Produtech);
3. Principais matérias-primas utilizadas nas conservas são de produção nacional e de alta qualidade constituindo um fator de diferenciação – Sardinha, Azeite, Tomate;
4. Possibilidade de cooperar com outros clusters relacionados, nomeadamente do turismo, beneficiando dos eventos e ações promocionais quer a nível interno e externo.

Principais Constrangimentos:

1. Legislação excessiva e complexa relativa ao licenciamento de novas unidades e sem divulgação adequada (de contexto);
2. Excesso de restrições na legislação portuguesa, para além de uma legislação europeia aplicada de forma diferenciada entre os diversos países;
3. Concorrência internacional desleal e dumping praticado pelos principais países concorrentes, nomeadamente ao nível dos apoios indiretos aos custos gerais, nomeadamente em Espanha, onde existem diversos apoios financeiros à indústria conserveira da Junta da Galiza, e As conservas de peixe marroquinas não pagam quaisquer direitos aduaneiros quando importadas na União Europeia.

INDÚSTRIAS NAVAIS:

A Indústria naval em Portugal apresenta um forte declínio, claramente mensurável através do volume de negócios, que passou dos 294 milhões de euros de 2008 para os 72 milhões de euros de 2010 e do emprego, que baixou dos 3940 postos de trabalho para os 1670 em igual período.

Principais potencialidades:

1. Posição geográfica do País, no cruzamento de algumas das principais rotas mundiais de transporte marítimo;
2. O clima propício, com um nível de humidade baixo, em relação aos outros países da Europa, é uma vantagem competitiva para Portugal na reparação naval;
3. Os estaleiros nacionais de maior dimensão dispõem de infraestruturas e capacidade tecnológica para responder a mercados diversificados como o das Energias Marinhas (Portugal dispõe do maior estaleiro europeu de reparação naval);

Principais Constrangimentos:

1. Inexistência de meios de financiamento específicos a um setor com necessidade de Investimento inicial elevado e com obrigatoriedade de garantias. Necessidade de se criar um fundo próprio de financiamento;
2. Setor da construção e reparação naval não tem podido concorrer aos incentivos proporcionados pelo QREN ao investimento produtivo (SI Inovação) de modo idêntico a outros setores de atividade;
3. Necessidade de condições equitativas de concorrência a nível europeu no que respeita aos auxílios de Estado à inovação produtiva;
4. Baixo grau de cooperação e coordenação entre entidades governamentais, reguladoras do setor, levando a um diálogo lento e restritivo, pouco facilitador da competitividade;
5. Licenciamentos e prazos de concessão limitados e descontextualizados à natureza do setor, desincentivando o investimento nacional e estrangeiro.

PORTOS E TRANSPORTES MARITIMOS:

O atividade dos portos e transportes marítimos tem vindo a registar um crescimento sustentado ao longo dos últimos anos, que se deve sobretudo à grande melhoria das infraestruturas portuárias, ao aumento da segurança dos transportes e à diminuição dos custos. Destaque especial para o crescimento do porto de Sines, que em 2013, registou mesmo o maior aumento de movimento de contentores nos portos a nível mundial.

Principais potencialidades:

1. Privilegiada posição geográfica do país, no cruzamento de algumas das principais rotas mundiais de transporte marítimo e relação privilegiada com os portos da área Lusófona e Ibero-Americanos;

2. Existência de boas zonas logísticas em alguns portos portugueses torna possível o alojamento de indústrias relacionadas (investimento industrial);
3. Possibilidade de upgrade da JUP (Janela Única Portuária) em JUL (Janela Única Logística), com vista a uma maior integração dos processos portuários com os da cadeia logística de transporte;
4. As Diretivas Europeias que vão no sentido da alteração ao modo de propulsão (LNG) e regulamentação na gestão dos resíduos, poderão constituir uma oportunidade para Portugal se posicionar como player de referência nesta nova necessidade.

Principais Constrangimentos:

1. Existência de uma legislação do setor desadequada;
2. Transporte marítimo europeu sujeito a burocracia excessiva em termos de alfândegas e outros controlos quando comparado com o transporte rodoviário;
3. Reduzida acessibilidade de alguns portos por terra (falta de integração da ferrovia e da logística);
4. Infinitude de taxas e dispersas por diversos organismos responsáveis (deveria ser efetuada uma centralização das taxas numa única autoridade portuária);
5. Modelo de governança desajustado, com vários organismos e ministérios, o que não promove a celeridade dos procedimentos e leva a existência de custos de contexto (elevada carga burocrática e descentralização de organismos reguladores – complexidade administrativa). Necessidade de uma Autoridade Portuária de cariz transversal a toda a atividade portuária, com competências nos serviços de SEF e Alfândega e com uma vertente comercial;
6. Crescimento das infraestruturas portuárias limitado pelos altos custos envolvidos e pela cidade em que se insere;
7. Diretivas Europeias vão, no curto prazo, limitar a quantidade de emissões dos transportes marítimos obrigando à adaptação de outras formas de energia menos poluentes e à elevação de meios e de logística dos portos.

ENERGIAS MARINHAS:

O setor das energias marinhas envolve a prospeção, a produção e distribuição/transporte de energias renováveis (energia eólica, energias das ondas e macro algas) e energias fósseis, a energia das correntes, das marés, térmica, sequestração de carbono e o armazenamento de energia.

Pese embora o grande potencial que o país apresenta para a exploração dos recursos marinhos, conta-se que o setor se encontra ainda numa fase pouco desenvolvida, e que se reflete na necessidade de se importar mais 80% da energia que é consumida a nível nacional.

Principais potencialidades:

1. Diretivas comunitárias que promovem o desenvolvimento de energias renováveis;
2. Quadro legislativo atualizado;
3. Costa ocidental longa e muito bem estruturada em termos de rede elétrica;
4. Boas condições da costa portuguesa para o aproveitamento das energias renováveis marinhas, nomeadamente o clima, as características naturais, regime de ondulação, regime de ventos, batimetria (águas profundas relativamente próximas da costa), proximidade da rede elétrica, fundo marinho em grande parte arenoso ou cascalhoso, bacias sedimentares com potencial petrolífero, etc.;
5. Competências técnico-científicas significativas na energia das ondas, bem como na modelação/previsão de condições de circulação, que está a ser estendida para a energia eólica offshore, concentradas num conjunto de instituições de I&D relevantes nestas áreas (nomeadamente o Centro de Energia das Ondas, Instituto Superior Técnico, LNEG, Instituto Hidrográfico, Instituto de Qualidade e Soldadura, INEGI, entre outros);

6. Existência de empresas com grande experiência empresarial na exploração comercial de projetos de energia eólica em terra e de cluster industrial em energia eólica;
7. Condições favoráveis de compra da energia produzida (tarifa e obrigatoriedade de compra).

Principais Constrangimentos:

1. Visão estratégica de governança pouco clara e pouco estável em termos de objetivos e meios para os atingir, bem como insuficiente capacidade de concretização;
2. Indefinição quanto a formas de resolução de potenciais conflitos de uso do espaço marítimo;
3. Dificuldade ao nível do licenciamento, nomeadamente pela constante alteração/fusão/extinção das entidades responsáveis, demora na produção de Decretos-Lei e Portarias e desconhecimento do meio técnico/marítimo e de aspetos legais do direito marítimo por parte de algumas entidades licenciadoras (a pesquisa e exploração de petróleo têm um regime diferente);
4. Atraso na concretização de políticas públicas relevantes (POEM, Zona Piloto, PNAER, SIMPLEX no Mar);
5. Exigências ambientais significativas sobre os promotores de sistemas de energias offshore quando comparadas com outros setores tradicionais com atividade no mar;
6. Inexistência de instrumentos financeiros nacionais específicos para o setor das energias renováveis marinhas, agravadas pela atual conjuntura.

TURISMO, LAZER E DESPORTO NÁUTICO

Até ao ano de 2009, este subsetor da economia do mar, que envolve atividades tão diversas como o turismo de curzeiros, o turismo sub-aquático, as atividades marítimo-turísticas, a náutica de recreio e desportiva, desportos com o surf, windsurf ou kite-surf, ensino desportivo e recreativo, a organização de atividades de animação turística, encontrava-se pouco dinamizado e estruturado em Portugal, normalmente enquadrado dentro do fenómeno turístico.

Não obstante, perante a grande atratividade e forte competitividade do país nesta área, os últimos anos registaram um forte crescimento neste subsetor, com especial destaque para a atração de cruzeiros, sendo de destacar o desempenho dos portos de Lisboa e Portimão, que registou, no ano de 2013, 42 escalas, 20.141 passageiros de 72 nacionalidades diferentes, com um impacto económico estimado para a região de 1.250 milhões de euros.

Principais potencialidades:

1. Privilegiada posição geográfica do país, no cruzamento de algumas das principais rotas mundiais;
2. Características específicas da costa portuguesa;
3. Boas condições ambientais e climáticas;
4. Potencial da náutica para a promoção de atividades conexas geradoras de valor e de criação de emprego;
5. Infraestruturas turísticas muito desenvolvidas;
6. Pessoal com formação na área turística e atividades ligadas ao mar;
7. Valorização ambiental da orla costeira;
8. Combate à sazonalidade turística;
9. Criação de dinâmicas culturais que permitam a dinamização e revitalização dos destinos;
10. Criar condições ao nível da dinamização da Náutica de Recreio que permitam rentabilizar os postos de amarração existentes, e que propiciem alcançar o objetivo de construção de 7 novas marinhas e 2.500 novos postos de arrumação, permitindo uma melhor distribuição da oferta ao longo da costa portuguesa;
11. Potencial de reconversão de algumas infraestruturas portuárias subaproveitadas, em especial associadas aos setores da pesca profissional e comércio;
12. Valorização sociocultural de comunidades piscatórias visitáveis através da Náutica de Recreio;

13. Alternativa à pesca profissional com a pesca-turismo, reduzindo assim esforço de pesca, e o ecoturismo.

Principais Constrangimentos:

1. Modelo de governança desadequado, com vários organismos e ministérios, o que não promove a celeridade dos procedimentos, leva a existência de custos de contexto (elevada carga burocrática e descentralização de organismos reguladores – complexidade administrativa), cria problemas jurisdicionais no território com implicações quer ao nível das finanças, quer ao nível do desenvolvimento;
2. Dificuldade para gerir e / ou coordenar as diversas competências e jurisdições no território dos Municípios e, desta forma, contribuir para uma tomada de decisão local e uma definição de políticas e estratégias ao nível do turismo direcionadas para o turista, com impactos positivos nos residentes;
3. Modelo de financiamento dos Municípios - transferência de verbas do Governo per capita, em função do número de residentes, sem contabilização do número de visitantes, para os quais os municípios devem estar preparados para receber;
4. Reduzida acessibilidade e de pontos de ancoragem nos principais portos para embarcações de grande porte;
5. Necessidade de uma Autoridade Portuária de cariz transversal a toda a atividade portuária, com especiais competências para a rentabilização e promoção do turismo de cruzeiros;
6. Transferência da autoridade de gestão dos portos do Algarve para a Autoridade Portuária de Sines, sem dotação orçamental para a requalificação dos portos;
7. Informação estatística disponível insuficiente e pouco consistente;
8. Excesso de burocracia nas certificações e nos licenciamentos de embarcações de recreio e marítimo-turísticas e de atividades conexas;
9. Limitações existentes para a prossecução de atividades desportivas e de recreio em zonas de natureza (praias, estuários, etc.).

Gestão de Zonas Costeiras – 50 Anos de Modelos de Governança em Portugal

Evolução do Modelo de Governança das Zonas Costeiras nos Últimos 50 anos:

1970 – Estado Novo (Presidente do Conselho: Marcelo Caetano)

– Direção-Geral de Portos – O modelo de gestão caracteriza-se por ser predominantemente voltado para o setor portuário e numa perspetiva meramente economicista.

1992 - XII Governo Constitucional (PM: Aníbal Cavaco Silva - PSD)

– Jurisdição das zonas costeiras passa a ser partilhada por três órgãos - Direção-Geral de Portos (jurisdição portuária), o Ministério do Ambiente e Recursos Naturais através da Direção-Geral dos Recursos Naturais (que mais tarde dá origem ao INAG) e o Instituto de Conservação da Natureza (áreas protegidas). A nível regional, surgem ainda 5 direções regionais (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve).

A esta jurisdição tripartida, importa ainda mencionar que o Ministério da Defesa Nacional era responsável pela gestão do tráfego marítimo e a Direção-Geral de Turismo, as CCDR e os Municípios assumiam uma função consultiva na gestão das zonas costeiras.

O presente modelo de gestão apresentou como principais debilidades conflitos de natureza jurisdicional, dificuldades na compatibilização de prioridades e na coerência dos procedimentos adotados na gestão.

2000 - XIV Governo Constitucional (PM: António Guterres – PS)

– É constituído o Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território com o objetivo de *“assegurar a gestão do litoral de forma integrada e sustentada e promover a implementação de ações e medidas indispensáveis à sua requalificação e ordenamento, tendo em vista salvaguardar a preservação dos valores ambientais”*. Para tal, apresenta um quadro institucional constituído pelos seguintes organismos:

- I. INAG – Planeamento integrado do litoral, propor objetivos e estratégias para uma política integrada dos recursos hídricos nacionais e de requalificação e conservação da orla costeira.
- II. Direção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território – Promover a execução, a nível regional, da política do ambiente e do ordenamento do território. Em cada DRAOT, foi ainda criada uma infraestrutura denominada Direção de Serviços do Litoral, da Conservação da Natureza e de Infraestruturas que assegurava as competências relativas à Defesa, Qualificação do Litoral através do licenciamento, promoção e acompanhamento de projetos, obras e instrumentos de gestão territorial.

2002 - XV Governo Constitucional (PM: Durão Barroso – PSD/CDS)

– Constituído o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, que apresenta alterações significativas na gestão das zonas costeiras, prevendo um reforço das competências do ICN na gestão da zona costeira em detrimento do INAG. Assim temos:

- I. ICN - Promover a gestão sustentável da orla costeira na ótica da conservação dos valores ambientais e paisagísticos, da segurança de pessoas e bens e das sua valorização económica e social, bem como promover a elaboração avaliação sistemática e a revisão dos planos de ordenamento das áreas protegidas e da orla costeira;
- II. INAG – Limitação das competências no âmbito do planeamento dos recursos hídricos e na delimitação do domínio público marítimo. Não obstante, uma vez transposta a nova orgânica para a prática, o INAG viria manter as mesmas competências, nomeadamente no domínio das obras costeiras, pois o ICN não dispunha de recursos humanos com formação técnica adequada para assegurar as competências delegadas;
- III. A nível regional – As competências sobre os recursos hídricos passaram para a alçada das CCDR.

2004 - XVI Governo Constitucional – (PM: Pedro Santana Lopes – PSD/CDS)

– Regresso do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território, promovendo uma alteração substancial do modelo institucional de gestão da zona costeira – A introdução do princípio da gestão integrada e sustentável das zonas costeiras e a utilização sustentável dos recursos do litoral, o ordenamento, requalificação e valorização com o objetivo da preservação ambiental, o desenvolvimento económico e social e ainda, a segurança de pessoas e bens. Este modelo de governança pressupunha a criação de uma nova entidade responsável pelo litoral português, mas nunca chegou a ser implementado pois a lei orgânica do novo Ministério foi publicada somente em 2005, com o governo de então (Pedro Santana Lopes) já demissionário.

2005 - XVII Governo Constitucional (PM: José Socrates – PS)

– É criado o Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, que levou a cabo a reforma mais profunda da gestão dos recursos hídricos em Portugal, incluindo as zonas costeiras. O modelo aprovado pela Lei da Água criou 5 Administrações de Região Hidrográfica, institutos públicos periféricos e instituiu o INAG com funções de coordenação a nível nacional. Esta foi a reforma com aplicação mais demorada pela enorme complexidade ao nível dos organismos envolvidos e pela complexidade legal resultante da necessidade de publicação dos vários diplomas regulamentares da Lei da Água.

Pese embora as críticas por dificuldades ao nível da coordenação nacional, a esta profunda e extensa reforma são apontados aspetos francamente positivos, nomeadamente por permitir uma maior interligação dos órgãos centrais do estado às entidades regionais, locais e às necessidades das suas populações.

2011 – XIX Governo Constitucional (PM: Pedro Passos Coelho – PSD/CDS)

– Em função da crise financeira, o modelo de gestão da zona costeira portuguesa é assegurado, pelo Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território que resultou da fusão dos Ministérios da Agricultura e do Ambiente. Daqui decorreu igualmente um modelo institucional de gestão assente na fusão de organismos, nomeadamente do Instituto Nacional da Água e das 5 Administrações Regionais Hidrográficas, dando origem à Agência Portuguesa do Ambiente.

Conclusões

No respeitante à gestão da zona costeira, pode-se assim concluir que o modelo de governança português foi alvo de alterações sistemáticas e profundas, tanto ao nível das instituições intervenientes (a nível nacional, regional e local), bem como do seu modelo de organização. Esta situação de instabilidade do quadro político e operacional tem assim reflexos óbvios nos principais problemas verificados atualmente no modelo de governança português e para os quais se torna imperioso encontrar uma resposta pronta, nomeadamente:

- I. Dificuldades de coordenação, na constituição de uma visão comum e duradoura e no estabelecimento de prioridades a médio-longo prazo;
- II. Perdas de eficácia de gestão no aparelho do estado resultante das constantes alterações ao nível das instituições/competências;
- III. Problemas de partilha de informação;
- IV. Problemas de articulação e de cooperação institucional com Câmaras Municipais, centros de investigação e entidades públicas e privadas;
- V. Problemas de financiamento dos projetos;
- VI. Falhas de monitorização integrada do litoral do país e na elaboração de mapas de vulnerabilidade e risco à escala nacional;
- VII. Necessidade de definição de modelos de intervenção para o desenvolvimento do litoral, baseadas em análises de custo-benefício e com participação direta das entidades locais;
- VIII. Necessidade de desenvolvimento de projetos de gestão conjunta (à semelhança das Sociedades Polis Litoral), que permitam o envolvimento das autarquias na resolução dos problemas, a abertura à participação financeira de várias instituições públicas ou privadas e a possibilidade de implementação de soluções mais eficazes ao nível da execução administrativa e financeira;
- IX. Melhor aproveitamento dos fundos comunitários para projetos de valorização da zona costeira (Programa Mar 2020).

PROPOSTAS DA SECÇÃO

Com base nos constrangimentos identificados nos pontos anteriores, apresentam-se algumas propostas para discussão e consolidação:

- **Terminar a Revisão dos POOC's em curso** - "POOC's de 2ª Geração - Implementação dos Programas Especiais do Orla Costeira;
- **Assumir a defesa da Costa / Aglomerados como inquestionável;**
- **Fomentar uma boa articulação entre os vários setores da administração** (central, regional e local), as equipas, as metodologias de desenvolvimento dos trabalhos e as propostas a serem executadas;
- **É essencial fomentar a consolidação técnico-científica** (universidades, corpos técnicos das entidades) destas complexas matérias, para que se apoie da melhor forma a tomada de decisão - Ex. Relatório do Litoral (Dez, 2014);
- **A incerteza de algumas das opções que tem estado em discussão** (processos de Revisão dos POOC's) exigem que se iniciem processos de "experimentação" / "simulações" de curto, médio e longo prazo, considerando diversos cenários naturais e antropogénicos;

PROPOSTAS DA SECÇÃO

Com base nos constrangimentos identificados nos pontos anteriores, apresentam-se algumas propostas para discussão e consolidação:

- Terminar a Revisão dos POOCs em curso - "POOCs de 2ª Geração - Implementação dos Programas Especiais do Orla Costeira;
- Assumir a defesa da Costa / Aglomerados como inquestionável;
- Fomentar uma boa articulação entre os vários setores da administração (central, regional e local), as equipas, as metodologias de desenvolvimento dos trabalhos e as propostas a serem executadas;
- É essencial fomentar a consolidação técnico-científica (universidades, corpos técnicos das entidades) destas complexas matérias, para que se apoie da melhor forma a tomada de decisão - Ex. Relatório do Litoral (Dez, 2014);
- A incerteza de algumas das opções que tem estado em discussão (processos de Revisão dos POOCs) exigem que se iniciem processos de "experimentação" / "simulações" de curto, médio e longo prazo, considerando diversos cenários naturais e antropogénicos;



Prezi

PROPOSTAS DA SECÇÃO

- **Potenciar o trabalho já realizado pelos Municípios e pelas Comunidades Intermunicipais** (articulação dos fundos comunitários: Portugal 2020/ Estratégias de Eficiência Coletiva / Programas Pólis / ...) e utilizar estes Fóruns para consolidar e otimizar as intervenções;
- **Ter informação atualizada** - efetuar levantamentos topo-hidrográficos para toda a Costa Portuguesa, e/ou atualizar os existentes. Não fará sentido falar numa carta de Risco do Litoral, nem na programação de intervenções, sem este instrumento;
- As opções de planeamento em zonas costeiras muito dinâmicas com frentes edificadas em situação de risco devem incluir, em alternativa, o controlo da expansão urbana, promovendo a contenção da construção através da consolidação dos perímetros urbanos existentes;
- **A opção da retirada planeada (proposta não consensual)**, encontra grandes dificuldades em reunir condições socio-económicas para proceder à retirada de frentes urbanas consolidadas, que resultaram da implementação dos Perímetros Urbanos previstos em Planos Municipais de Ordenamento do Território.



PROPOSTAS DA SECÇÃO

- Defende-se a necessidade de a curto prazo:
- não onerar mais os custos de intervenção/proteção (intervenção reativa);
- não se criarem expectativas, a nível de revisão dos vários instrumentos de planeamento e gestão territorial (Planos especiais, sectoriais, regionais e municipais);
- tomar medidas de colmatação da malha urbana existente (evitar novas expansões urbanas);
- permitir a consolidação dos perímetros urbanos existentes;
- defende-se a responsabilização e punição de todos os agentes envolvidos nas infrações: proprietários, empreiteiros, agentes imobiliários e técnicos.
- consciencialização de todas as entidades (CM / Finanças / Conservatória) e em todos os documentos de tramitação do processo (por ex. informações, alvarás, licenças ou autorização de construção e de utilização), deve constar a menção de que a edificação se localiza em faixa de risco;
- Para melhorar a qualidade das águas e sedimentos na zona costeira, incluindo os estuários, é necessário eliminar as descargas diretas de águas residuais nas ribeiras litorais e na costa, substituir os sistemas de drenagem unitários por sistemas separativos e proceder a tratamentos de nível mais avançado em algumas das ETARs existentes, através de uma interação estreita entre os Municípios e empresas concessionárias. O estado ecológico dos ecossistemas costeiros não melhorará sem que estas ações prioritárias sejam implementadas.

PROPOSTAS DA SECÇÃO

- O **Domínio Público Hídrico (DPH)** deverá ser **clarificado e cartografado**, mas deverá ser “trabalhado” como um conceito dinâmico com as implicações jurídicas que daí resultam;
- A repositição da legalidade em relação a ocupações e utilizações em DPH, deverá constituir uma prioridade. Os PMOTs deverão respeitar integralmente o DPH.
- Promover um maior envolvimento entre todos os intervenientes e todos os interessados;
- Maior interação entre o Planeamento e a Gestão;
- **Adequar as escalas de intervenção** flexibilizando o que deverá ser tratado no âmbito do Plano (1/25.000), e o que deve ser tratado no âmbito do Pormenor: Plano de praias / Projetos;
- Promover a discussão em torno do assunto, apresentando propostas fundamentadas que vão de encontro aos constrangimentos e soluções identificados e que possam comprometer sem prejudicar as partes interessadas no processo de ordenamento, exploração e gestão da orla costeira e dos seus recursos;
- Promover a elaboração de Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas.

Agradecimento aos Municípios (Contribuintes)

CM Odemira (07/10/2014)

CM Sertãozinho (07/10/2014)

CM Lagos (07/10/2014)

CM Beja (07/10/2014)

NOTAS:
O POOC ONG está em revisão há 6 anos - RCM nº 2/2000/2009 de 09 de outubro
(cf. anexo do nº 8 da RCM), o processo deve estar concluído no prazo de 18 meses).
O PPOTC está em processo de elaboração há 9 anos (2016)



Prezi



O ordenamento e gestão costeira: os novos instrumentos de gestão territorial, as autarquias e os desafios na próxima legislatura

JOSÉ GUERREIRO

Coimbra, 2 de julho de 2015

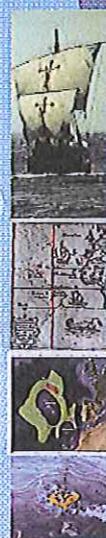


www.fc.ul.pt/mare-startup

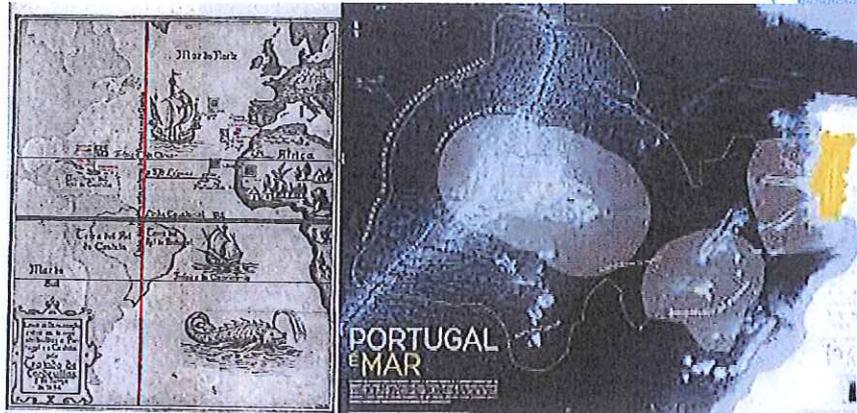


REGRESSAR AO MAR UM AMPLO CONSENSO NACIONAL DE 25 ANOS

- ▶ A ideia de organizar em Lisboa uma exposição internacional nasceu nos primeiros meses de 1989, para celebrar o quinto centenário das viagens dos navegadores portugueses dos séculos XV e XVI.
- ▶ Resolução do Conselho de Ministros nº83/1998, de 26 de Fevereiro
- ▶ A EXPO 98 e o Relatório da Comissão Mundial Independente dos Oceanos (1/9/98)
- ▶ A Lei 48/98 e o Ordenamento Costeiro
- ▶ As primeiras AMP's (98) e a ENCNB
- ▶ A Estratégia Nacional de Gestão Integrada da Zona Costeira RCM 82/2009
- ▶ O PNPOT e o POEM
- ▶ O Processo de Expansão da Plataforma Continental



UMA NOVA DIMENSÃO, A IDENTIDADE NACIONAL E A SOBERANIA



NENHUM PAÍS COM MAR É PEQUENO
As novas fronteiras e o exercício da Soberania

Uma nova esperança: Crescimento Azul na UE

A estratégia "Crescimento Azul" tem três vertentes:

1. Medidas específicas em matéria de política marítima integrada

a. **conhecimento do meio marinho** para melhorar o acesso à informação sobre o mar

b. **ordenamento do espaço marítimo** a fim de garantir uma gestão eficaz e sustentável das atividades no mar

c. **vigilância marítima integrada** para dar aos responsáveis uma melhor imagem do que se passa no mar

2. Abordagens específicas por bacia marítima, a fim de assegurar a combinação de medidas mais adequadas para promover um crescimento sustentável que tenha em conta os fatores climáticos, oceanográficos, económicos, culturais e sociais locais

3. Abordagens específicas por atividade

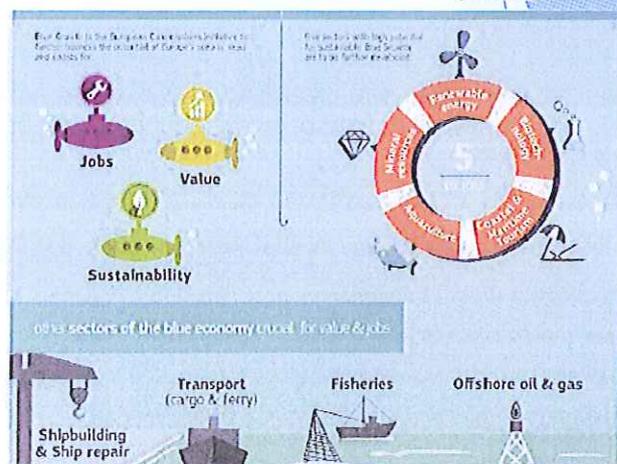
a. **aquicultura**

b. **turismo costeiro**

c. **biotecnologia marinha**

d. **energia dos oceanos**

e. **exploração mineira dos fundos marinhos**



Crescimento potencial da economia do mar

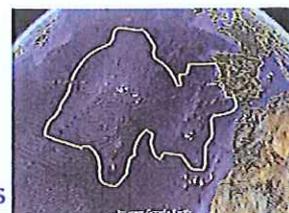


Os cenários estimados preveem um valor de PIB entre 2,9 a 3,8% do PIB calculando-se um patamar de 4,5 do PIB, contabilizando efeitos indiretos. Tal representa um crescimento de cerca de 50% em relação ao ponto de partida.

Fonte: ENMAR 2013-20 e MAM



Portugal e as expectativas



€10 MIL MILHÕES NO MAR PORTUGUÊS

- Biotecnologia**: Vozes potentes para o futuro da aquacultura na indústria farmacêutica.
- Petróleo**: A tecnologia de prospecção sísmica 3D pode revelar reservas aceites e viradas.
- Turismo**: Pequena indústria de águas azuis que tem vindo a crescer e a atrair investidores.
- Transportes**: Portugal deverá ser a nação europeia sob sua liderança.
- Peixe**: Aumento dos preços e a introdução de espécies exóticas.
- Ciências**: As universidades portuguesas de hoje em pesquisa marítima.

Fonte: Revista Sábado 30.10.14



Ordenamento do Espaço Marítimo na UE

Por ordenamento do espaço marítimo entende-se geralmente um processo público de análise e planeamento da distribuição espacial e temporal das atividades humanas nas zonas marinhas, com vista à realização de objetivos económicos, ambientais e sociais. O seu objetivo último consiste na elaboração de planos que identifiquem a utilização do espaço marítimo para diferentes fins.

Artigo 7.º

Requisitos mínimos específicos aplicáveis aos planos de ordenamento do espaço marítimo

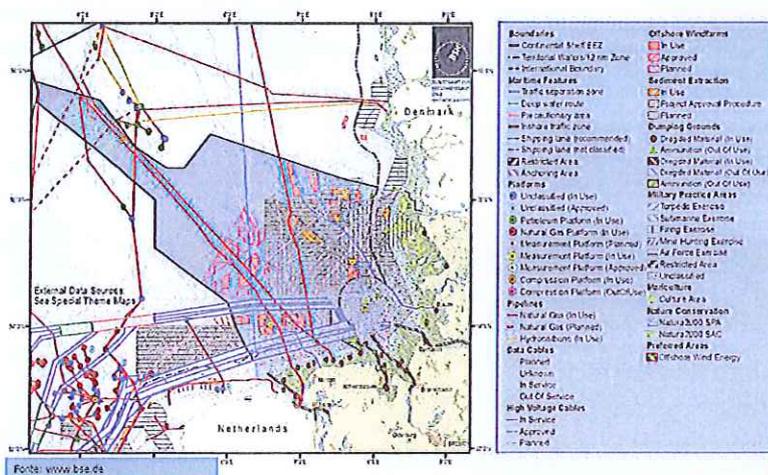
1. Os planos de ordenamento do espaço marítimo devem incluir, no mínimo, uma cartografia das águas marinhas que identifique a distribuição espacial e temporal, efetiva e potencial, de todas as atividades marítimas pertinentes, com vista à realização dos objetivos enunciados...

2. Aquando do estabelecimento dos planos de ordenamento do espaço marítimo, os Estados-Membros devem tomar em consideração no mínimo:

- (a) As instalações de extração de energia e produção de energia renovável;
- (b) Os sítios e infraestruturas de extração de petróleo e de gás;
- (c) As rotas de transporte marítimo;
- (d) O percurso dos cabos e condutas submarinos;
- (e) As zonas de pesca;
- (f) Os sítios de aquicultura;
- (g) Os sítios de conservação da natureza.



UM EXEMPLO: ZEE ALEMÃ





Lei nº 17/2014, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e da Gestão do Espaço Marítimo Nacional Regulamentada pelo DL 38/2015 de 12 de março

Artigo 4.º

Objetivos do ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional

1 — O ordenamento e a gestão do espaço marítimo nacional têm como objetivo a promoção da exploração económica sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas, garantindo a compatibilidade e a sustentabilidade dos diversos usos e das atividades nele desenvolvidos, atendendo à responsabilidade inter e intrageracional na utilização do espaço marítimo nacional e visando a criação de emprego.

Artigo 6.º

Sistema de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional

O sistema de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional compreende:

- a) Instrumentos estratégicos de política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional, nomeadamente a Estratégia Nacional para o Mar;
- b) Instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional referidos no artigo 7.º.

Artigo 7.º

Instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional

- 1 — O ordenamento do espaço marítimo nacional é efetuado através dos seguintes instrumentos:
- a) Planos de situação de uma ou mais áreas e ou de volumes das zonas do espaço marítimo nacional referidas no n.º 1 do artigo 2.º, com a identificação dos sítios de proteção e de preservação do meio marinho e da distribuição espacial e temporal dos usos e das atividades atuais e potenciais;
 - b) Planos de afetação de áreas e ou de volumes das zonas do espaço marítimo nacional referidas no n.º 1 do artigo 2.º a diferentes usos e atividades.



Artigo 104.º
SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA
Até à aprovação do plano de situação, a qual deve ocorrer no prazo máximo de seis meses contados da publicação do presente decreto-lei, considera-se que o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (POEM), cuja divulgação foi determinada pelo Despacho n.º 14449/2012, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 8 de novembro de 2012, constitui a situação de referência para o ordenamento do espaço marítimo nacional e para a atribuição de novos títulos de utilização privativa.



Lei n.º 31/2014 de 30 de maio
Lei de bases gerais da política pública de solos,
de ordenamento do território e de urbanismo
Regulamentada pelo DL 80/2015 de 14 de maio RJIGT

Artigo 2.º
Fins

Constituem fins da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo:

- a) Valorizar as potencialidades do solo, salvaguardando a sua qualidade e a realização das suas funções ambientais, económicas, sociais e culturais, enquanto suporte físico e de enquadramento cultural para as pessoas e suas atividades, fonte de matérias-primas e de produção de biomassa, reservatório de carbono e reserva de biodiversidade;
- b) Garantir o desenvolvimento sustentável, a competitividade económica territorial, a criação de emprego e a organização eficiente do mercado fundiário, tendo em vista evitar a especulação imobiliária e as práticas lesivas do Interesse geral...

Artigo 38.º

Estrutura do sistema de gestão territorial

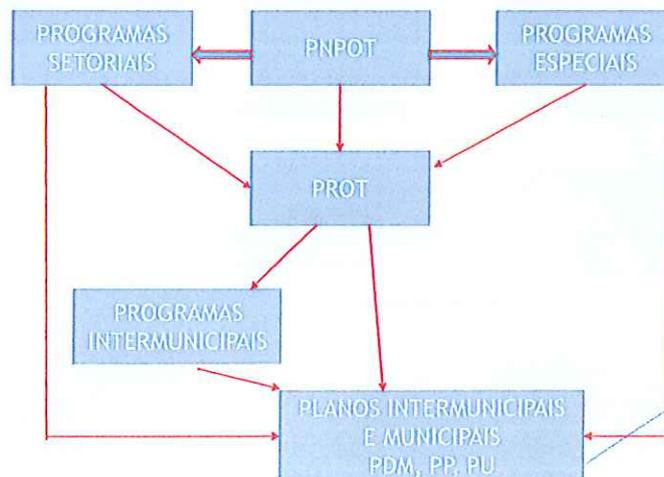
1 — A política de solos, de ordenamento do território e de urbanismo é desenvolvida, nomeadamente, através de instrumentos de gestão territorial que se materializam em:

- a) **Programas**, que estabelecem o quadro estratégico de desenvolvimento territorial e as suas diretrizes programáticas ou definem a incidência espacial de políticas nacionais a considerar em cada nível de planeamento;
- b) **Planos**, que estabelecem opções e ações concretas em matéria de planeamento e organização do território bem como definem o uso do solo.

2 — O sistema de gestão territorial organiza-se num quadro de interação coordenada que se reconduz aos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal, em função da natureza e da incidência territorial dos Interesses públicos prosseguidos.



O NOVO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL



O NOVO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL

PROGRAMAS				PLANOS
Estratégicos e Programáticos				Regulamentares e Operacionais
ÂMBITO	TERRITORIAIS	SETORIAIS	ESPECIAIS	
NACIONAL	PNPOT	RN2000, PENT, ENCNB, ENGIZC...	POAP, POOC, POA, POBH, POE...	Planos Territoriais
REGIONAL	PROT			
INTERMUNICIPAL	facultativos			Plano Diretor Intermunicipal . Plano de Urbanização Intermunicipal . Plano de Pormenor Intermunicipal
MUNICIPAL				Plano Diretor Municipal (PDM) . Plano de Urbanização (PU) . Plano de Pormenor (PP)



Lei n.º 31/2014 de 30 de maio Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo

Artigo 40.º

Âmbito nacional

3 — Os programas sectoriais estabelecem, no âmbito nacional e de acordo com as políticas sectoriais da União Europeia, a incidência territorial da programação ou concretização de políticas públicas dos diversos sectores da administração central do Estado, nomeadamente, nos domínios da defesa, segurança pública, prevenção de riscos, ambiente, recursos hídricos, conservação da natureza e da biodiversidade, transportes, comunicações, energia, cultura, saúde, turismo, agricultura, florestas, comércio ou indústria.

4 — Os programas especiais constituem um meio de intervenção do Governo e visam a prossecução de objetivos considerados indispensáveis à tutela de interesses públicos e de recursos de relevância nacional com repercussão territorial, estabelecendo exclusivamente regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais, através de medidas que estabeleçam ações permitidas, condicionadas ou interditas em função dos objetivos de cada programa, prevalecendo sobre os planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal.

5 — *Os programas especiais compreendem os programas da orla costeira, programas das áreas protegidas, programas de albufeiras de águas públicas e os programas dos estuários.*

Artigo 78.º

Planos especiais

1 — *O conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território em vigor deve ser vertido, nos termos da lei, no plano diretor intermunicipal ou municipal e em outros planos intermunicipais ou municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais, no prazo máximo de três anos, a contar da data da entrada em vigor da presente lei.*





A ZONA COSTEIRA

- Os concelhos do litoral suportam cerca de 3/4 da população e geram cerca de 80% do PIB.
- O esforço financeiro associado à proteção costeira no período de 1995 a 2014 totalizou 196 milhões de euros e o custo da reparação dos estragos provocados pelos temporais observados de janeiro a março de 2014 ascendeu a cerca de 23 milhões de euros. Durante este período nota-se uma tendência para privilegiar as obras leves (realimentação artificial e reforço do cordão dunar) relativamente às pesadas. Quanto a estas os custos são sobretudo de manutenção e reforço e em alguns casos de construção de raiz.
- **ESTRATÉGIAS DE ADAPTAÇÃO: RELOCALIZAÇÃO, ACOMODAÇÃO E PROTEÇÃO EM CENÁRIOS DE ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS.** Custos previstos: dois mil milhões de euros!



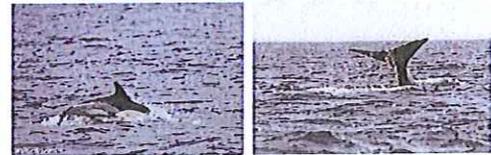
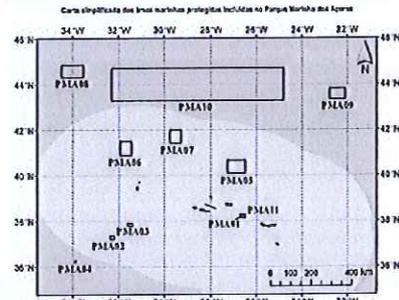
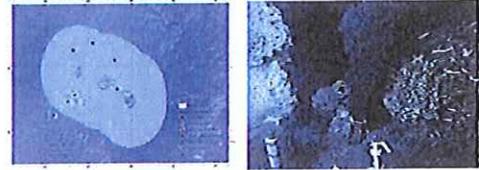
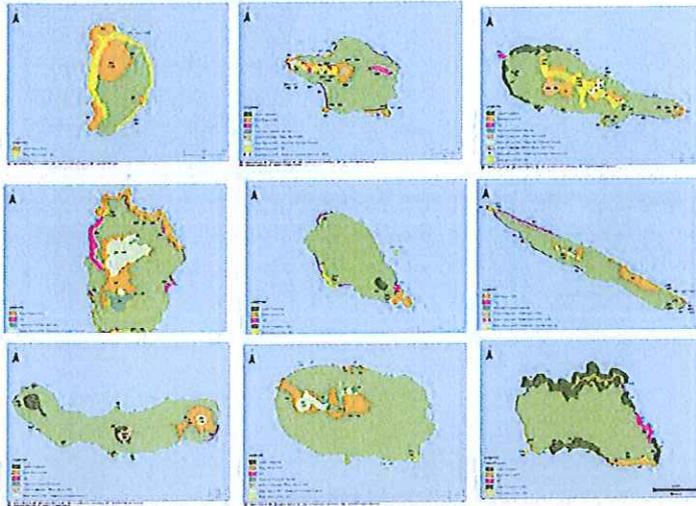
OS NÚMEROS DAS ÁREAS PROTEGIDAS LITORAIS

	Nome	Extensão (km)	Municípios	População no município (2011)
Área Protegida	Litoral Norte	16	Esposende	23257
	Litoral de Vila do Conde e Reserva Ornitológica de Mindelo	8,5	Vila do Conde	79533
	Estuário do Douro	0,8	Vila Nova de Gaia	302295
	Dunas de São Jacinto	4,3	Aveiro	78450
	Cabo Mondego	3,9	Figueira da Foz	62125
	Sintra-Cascais	34	Sintra	377835
			Cascais	256479
			Vila Franca de Xira	136866
	Estuário do Tejo	15,5	Benavente	29019
			Alcochete	17569
	Arriba Fóssil da Costa da Caparica	13	Almada	174030
			Setúbal	49500
	Arrábida	40	Palmeira	62831
			Setúbal	49500
			Setúbal	121185
	Estuário do Sado	22	Palmeira	62831
		Alcôzer do Sal	13046	
		Grândola	14326	
		Sines	14238	
Loços de Santo André e da Sancha	16	Santiago do Cacém	29749	
		Aljezur	5884	
Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina	110	Odemira	26066	
		Sines	14238	
		Vila do Bispo	5258	
		Faro		
		Loulé		
		Olhão		
		Tavira	10250	
		Vila Real de Santo António		
TOTAL	13	341	30	2088065

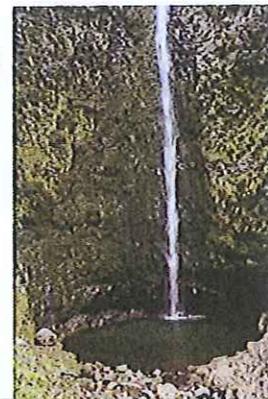
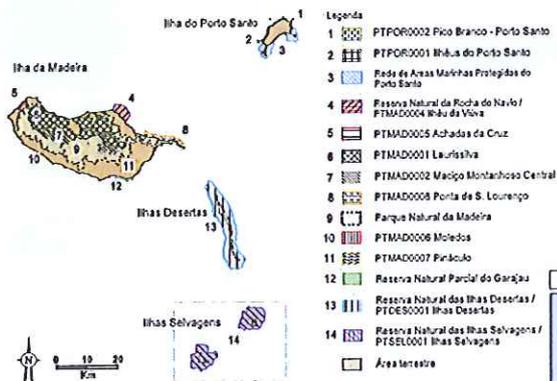




OS PARQUES DE ILHA NA RAA E O PARQUE MARINHO



O PARQUE NATURAL DA MADEIRA E AS AMP'S



O PNM ocupa 67% do território da RAM

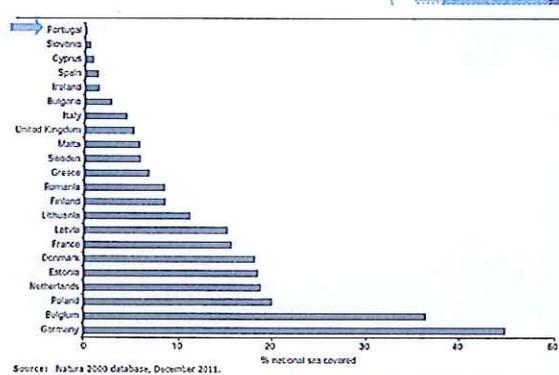
Fonte de dados: Plano Diretor Municipal do Município da Madeira, 2005
 Escala: 1:50 000

A CONSERVAÇÃO DO MEIO MARINHO NA UE BARÓMETRO DA REDE NATURA 2000

Total area Natura 2000 (km²)	Total N.º sítios Natura 2000	MARINHO				Total area Natura 2000 (km²)	Total N.º sítios Natura 2000	Member States
		Total area (km²)	N.º sítios	Total area (km²)	N.º sítios			
1 884 331	455	2 227 251	5	836 346	4	1 273 777	7	BELGIUM
36 221 555	350	2 482 223	16	555 333	13	2 272 555	28	BULGARIA
1 236 133	1 116	0	0	0	0	0	0	CYPRUS
2 555 225	254	16 493 136	528	39 121 156	57	21 212 776	113	CZECH REPUBLIC
55 977 411	9 219	20 920 441	639	197 20 332	58	21 121 565	57	DENMARK
6 136 411	527	2 627 254	55	8 429 121	25	1 224 22	43	FINLAND
9 227 115	144	8 728 115	133	1 541 121	85	10 227 27	256	FRANCE
11 747 40	451	6 221 115	36	1 804 275	85	7 131 27	170	GERMANY
127 424 11	2704	42 121 115	125	10 221 275	147	11 227 42	243	HUNGARY
41 417 83	1 611	37 427 211	144	35 541 211	41	41 821 11	221	IRELAND
20 873 33	527	4 221 115	227	1 126 27	8	6 221 11	218	ITALY
27 271 16	2 468	6 221 115	313	4 805 275	92	12 221 115	311	NETHERLANDS
1 126 275	58	126 275	8	126 275	8	126 275	8	PORTUGAL
7 445 211	228	2 221 115	7	4 221 115	6	4 221 115	6	ROMANIA
7 652 211	484	527 211	4	2 221 115	1	811 211	8	SLOVAKIA
426 211	80	0	0	0	0	0	0	SLOVENIA
13 846 211	529	0	0	0	0	0	0	SPAIN
41 121	21	121 211	15	0	0	121 211	21	UNITED KINGDOM
5 517 211	307	11 221 115	14	17 221 115	10	11 221 115	10	GREECE
13 115 211	249	0	0	0	0	0	0	ESTONIA
81 115 211	627	4 221 115	9	7 221 115	8	7 221 115	27	LITHUANIA
54 115 211	341	1 221 115	35	2 221 115	15	2 221 115	43	LESTONIA
37 221 115	112	1 221 115	8	1 121 115	1	1 121 115	11	LATVIA
7 221 115	327	426	0	124	3	124	11	LITHUANIA
14 442 27	124	0	0	0	0	0	0	LITHUANIA
46 427 27	1 611	6 221 115	142	8 426 27	47	7 221 115	154	LITHUANIA
27 221 115	420	2 221 115	21	47 426 27	146	1 221 115	421	LITHUANIA
20 845 77	415	82 221 115	116	11 221 115	154	24 221 115	226	LITHUANIA
196 87 411	1 611	210 820 2	2 313	260 122 22	1 121	418 121 11	1 121	LITHUANIA

Fonte: EU 2014

Situação atual: incumprimento comunitário



Source: Natura 2000 database, December 2011.

OS DESAFIOS PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA



- ▶ Como dinamizar e fomentar a nova economia do mar, compatibilizando-a com a gestão integrada na zona costeira, conservação da biodiversidade marinha e sustentabilidade económica das comunidades litorais e ribeirinhas, baseando-nos no melhor conhecimento científico e consciencialização pública?
- ▶ Como democratizar e descentralizar o planeamento e ordenamento, sem perder a coerência regional/nacional na gestão dos "bens comuns"?
- ▶ Como integrar o planeamento e ordenamento do território, em particular da zona costeira, horizontal e verticalmente, entre autarquias e poder central, no quadro da nova LBSOTU?
- ▶ Como gerir a interface terra/mar da zona costeira entre dois sistemas de gestão territorial de filosofias e competências distintas?
- ▶ Conservar o património natural e paisagístico na zona costeira, mitigar e prevenir os efeitos das alterações climáticas, gerir sustentavelmente e recuperar os recursos vivos marinhos.

O ORDENAMENTO E A GOVERNANÇA: DESAFIOS E NÓS A DESATAR



ASPETOS SENSÍVEIS ARTICULAÇÃO TERRA/MAR

CORRESPONDÊNCIAS

Lei n.º 31/2014

NÍVEL 1

PNPOT

Nível 2

PROGRAMAS SETORIAIS

PROGRAMAS ESPECIAIS

NÍVEL 3

PLANOS REGIONAIS

PLANOS INTERMUNICIPAIS

NÍVEL 4

PDM'S (PP'S E PU'S)

Lei n.º 17/2014

NÍVEL 1

ENMAR?

Nível 2

?????????

NÍVEL 3

POEM

NÍVEL 4

PLANOS DE AFETAÇÃO

*Será que os dois sistemas se reconhecem, ou
estamos perante "um país e dois sistemas"?*





ASPETOS SENSÍVEIS ARTICULAÇÃO TERRA/MAR

POOC's, POA's POAP's POE's, POBH's

Artigo 78.º

Planos especiais

1 — *O conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território em vigor deve ser vertido, nos termos da lei, no plano diretor intermunicipal ou municipal e em outros planos intermunicipais ou municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais, no prazo máximo de três anos, a contar da data da entrada em vigor da presente lei.*

ASPETOS SENSÍVEIS: COMO ASSEGURAR A COERÊNCIA REGIONAL/NACIONAL DO "BEM COMUM EM ÁREAS MULTIMUNICIPAIS? COMO ASSEGURAR FILOSOFIAS COMUNS INTERREGIONAIS? QUEM TUTELA? E A ZONA MARINHA DOS PEOT's (POAP'S E POOC'S)?



ASPETOS SENSÍVEIS ARTICULAÇÃO TERRA/MAR

DECRETO LEI 38/2015 de 12 de Março

Artigo 24.º

Articulação do plano de afetação com programas e planos territoriais

1 - No âmbito da elaboração do plano de afetação, a entidade pública responsável pela sua elaboração deve acautelar a Integração da dimensão terrestre dos usos e atividades marítimas, os seus impactos e permitir uma visão Integrada do espaço.

2 - Quando Identifique que os usos ou atividades propostos não se compatibilizam com os programas e os planos territoriais preexistentes com Incidência sobre a mesma área, a entidade pública responsável pela elaboração do plano de afetação promove a consulta da entidade competente pela elaboração do programa ou plano territorial e dos municípios diretamente Interessados.

4 - Caso existam pareceres divergentes das entidades consultadas nos termos do disposto nos números anteriores, a entidade pública responsável pela elaboração do plano de afetação promove uma reunião de concertação, a realizar no prazo de 10 dias a contar do último parecer recebido dentro do prazo fixado nos termos do número anterior, tendo em vista obter uma solução concertada que permita ultrapassar as divergências.

5 - *Quando o consenso não for alcançado, a entidade responsável pela elaboração do plano de afetação pondera os pareceres proferidos, devendo fundamentar o eventual não acolhimentos dos mesmos, nomeadamente quando esteja em causa a salvaguarda e a proteção de recursos naturais, a adaptação às alterações climáticas e minimização do risco natural e dos fenómenos de erosão costeira.*





ASPETOS SENSÍVEIS ARTICULAÇÃO TERRA/MAR

DECRETO LEI 80/2015 de 14 de Maio

Artigo 25.º

Articulação e compatibilidade dos programas e planos territoriais com os instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional

1 — O disposto no presente decreto -lei não é aplicável ao ordenamento e à gestão do espaço marítimo nacional.

2 — *Sem prejuízo do disposto no número anterior, as regras e as diretrizes dos programas setoriais e especiais que abrangem zonas marítimas devem ser integradas nos instrumentos de ordenamento do espaço marítimo.*

QUESTÃO SENSÍVEL: Comos se articula PDM/POEM? Ou será com planos de afetação?



ASPETOS SENSÍVEIS ARTICULAÇÃO TERRA/MAR

DECRETO LEI 38/2015 de 12 de Março

Artigo 28.º

Relocalização de usos ou atividades existentes

1 — No âmbito da elaboração de um plano de afetação, a preferência por um uso ou atividade, de acordo com os critérios e parâmetros enunciados no artigo anterior, pode implicar a relocalização de usos ou de atividades existentes, quando não seja possível realizar o novo uso ou atividade noutra área ou volume do espaço marítimo nacional.

Artigo 29.º

Relocalização por interesse público

1 — Independentemente do desenvolvimento de um novo uso ou atividade na mesma área ou volume, quando esteja em causa o interesse público, nomeadamente por questões ambientais, o plano de afetação pode determinar a relocalização de usos ou atividades existentes.

2 — O Estado suporta os custos originados pela relocalização ou pela indemnização, salvo se a relocalização resultar da ocorrência de causas naturais que coloquem em risco a segurança de pessoas e bens ou o ambiente, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo anterior.

QUESTÃO SENSÍVEL: E QUANDO A RELOCALIZAÇÃO NO MAR AFETA INFRAESTRUTURA EM TERRA?





Lei nº 17/2014, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e da Gestão do Espaço Marítimo Nacional

Artigo 11.º

Conflito de usos ou de atividades

1 — No âmbito da elaboração dos planos de afetação, quando se verifique um caso de conflito entre usos ou atividades, em curso ou a desenvolver, no espaço marítimo nacional, na determinação do uso ou da atividade prevalecente, são seguidos os seguintes critérios de preferência na determinação do uso ou da atividade prevalecente, desde que estejam assegurados o bom estado ambiental do meio marinho e das zonas costeiras:

- a) Maior vantagem social e económica para o país, nomeadamente pela criação de emprego e qualificação de recursos humanos, pela criação de valor e pelo contributo para o desenvolvimento sustentável;
- b) Máxima coexistência de usos ou de atividades.

Artigo 27.º

Articulação e compatibilização com outros instrumentos de ordenamento e de planeamento

1 — A articulação e a compatibilização dos instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional com outros instrumentos de ordenamento e de planeamento de natureza legal ou regulamentar com incidência no espaço marítimo nacional, são feitas nos termos a definir em diploma próprio.

2 — Os instrumentos de ordenamento do espaço marítimo asseguram a respetiva articulação e compatibilização com os programas e os planos territoriais, sempre que incidam sobre a mesma área ou sobre áreas que, pela interdependência estrutural ou funcional dos seus elementos, necessitam de uma coordenação integrada de ordenamento.



ASPETOS SENSÍVEIS ARTICULAÇÃO TERRA/MAR

DECRETO LEI 38/2015 de 12 de Março

Artigo 30.º

Proposta de contrato para ordenamento

1 — Os interessados na elaboração de um plano de afetação podem apresentar ao membro do Governo responsável pela área do mar proposta de contrato para ordenamento que tenha por objeto a elaboração de um plano de afetação, a qual deve conter os objetivos e a fundamentação para a sua elaboração, bem como a representação geo-espacial com a identificação da distribuição espacial e temporal dos usos e das atividades a desenvolver.

2 — O contrato previsto no número anterior não prejudica o exercício dos poderes públicos relativamente ao conteúdo do plano de afetação, ao procedimento de elaboração e aprovação do plano, bem como à observância dos regimes legais relativos ao uso do espaço marítimo nacional e às disposições dos demais instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional com os quais o plano de afetação deva ser compatível ou conforme.

Artigo 34.º

Articulação do plano de afetação com programas e planos territoriais

No âmbito da elaboração do plano de afetação, quando a entidade pública responsável pelo plano conclua que os usos ou atividades propostos não se compatibilizam com os programas e os planos territoriais preexistentes com incidência sobre a mesma área, promove a consulta da entidade responsável pela elaboração do programa ou plano territorial e dos municípios diretamente interessados, aplicando -se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 24.º

ASPETO SENSÍVEL: ARTICULAÇÃO INTERESSE PÚBLICO/PRIVADO





ASPETOS SENSÍVEIS ARTICULAÇÃO TERRA/MAR e ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Potenciais conflitos entre planos de afetação e planos/programas especiais com incidência sobre o litoral e até à batimétrica dos 30m.

Quem tutela desde a LPMAVE e os -30 m referentes aos POAP's e POOC's?

Qual o papel do ICNF e APA na gestão territorial, em particular nos PEOT's?

Qual a responsabilidade REAL das autarquias na efetivação dos PEOT's?

E no licenciamento? Fica pendente de parecer à APA/ICNF?

Um plano de afetação parece ser, na prática, o equivalente marinho de um plano de pormenor. Consequentemente um plano de categoria inferior altera um plano hierarquicamente superior de forma que pode parecer avulsa e casuística.



ASPETOS SENSÍVEIS Conceito de Política de Ordenamento

Ordenar para licenciar

Ou

A política de ordenamento do território... visa assegurar uma adequada organização e utilização do território nacional, na perspetiva da sua valorização, designadamente no espaço europeu, tendo como finalidade o desenvolvimento económico, social e cultural integrado, harmonioso e sustentável do País, das diferentes regiões...

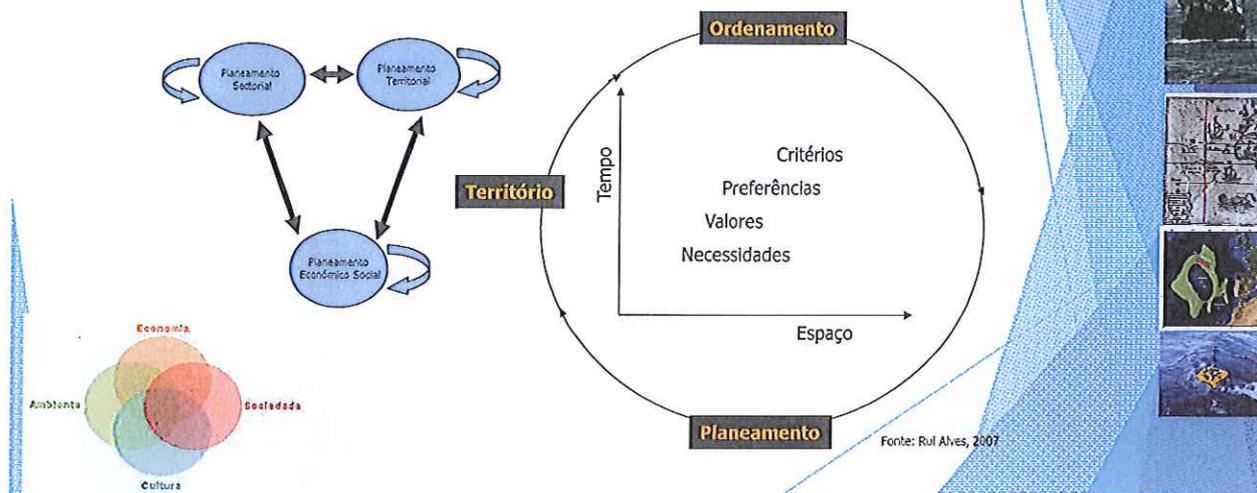
Fonte: Lei 48/98





O Planeamento e Ordenamento na perspetiva da sustentabilidade Um Plano Nacional de Política Para o Mar

O ordenamento é um instrumento do planeamento



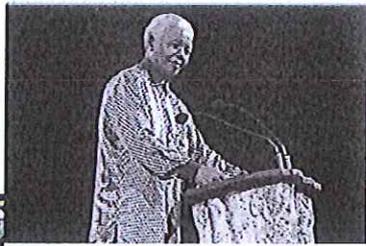
TAREFA 1: PLANEAMENTO E ORDENAMENTO

- ▶ Definir o Plano Nacional de Política de Ordenamento do Espaço Marítimo e respetivas estratégias setoriais;
- ▶ Tornar compatíveis/reconhecíveis os dois sistemas de planeamento e ordenamento (mar/terra);
- ▶ Envolver municípios no planeamento da zona costeira e desenvolver o Plano Setorial da Zona Costeira e respetivo programa de ação;
- ▶ Articular os instrumentos e estratégias de proteção da zona costeira com o planeamento municipal e intermunicipal no quadro da LBSOTU;
- ▶ Um modelo de governança integrado para a zona costeira.
- ▶ Criação de um “Fundo Azul” para promoção da investigação, conservação e empreendedorismo no mar com base na TUEM.

TAREFA 1: PLANEAMENTO E ORDENAMENTO

- ▶ Integração vertical e horizontal dos novos instrumentos de Gestão Territorial que substituem os Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas (POAP) e demais Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT)
- ▶ Um dos desafios que decorre da aprovação da nova Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBSOTU), é a substituição dos PEOT por programas especiais, os quais deverão ser vertidos nos PDM, no prazo de 3 anos. Esta é não só uma rutura conceptual com o passado, como um gigantesco desafio de articulação institucional horizontal e vertical. Tal por si só merece um tratamento específico, com um plano concreto e, certamente, com a constituição de um grupo de trabalho funcional (Comissão Nacional do Território?) que envolva as autoridades nacionais e regionais responsáveis pela conservação da natureza, pelo ordenamento e planeamento do território, pela administração local e ainda a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE, A GESTÃO INTEGRADA DA ZONA COSTEIRA E O MODELO SOCIOECONÓMICO



2003 Durban World Parks Congress

Uma ruptura epistemológica na governança das APs

The 2003 World Parks Congress identified four main protected area governance types: (A) government-managed protected areas; (B) co-managed protected areas; (C) private protected areas; and (D) community-conserved areas. Embedded in the private protected area type description ("C" in the typology above) are four ownership models:



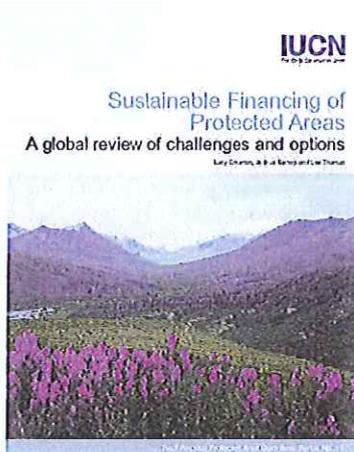
Protected areas governance types and range of decision-making characteristics (Adapted from Carroll, Lynch, et al., 2007)

Type A: state governance Authority & responsibility by government through federal, national or sub-national agency	Type B: shared governance Authority & responsibility shared between governmental agencies and other entitled actors	Type C & D: private & community governance Authority & responsibility by landowners or communities with customary rights
enforce rules and suppress violations	inform and/or consult about management decisions	seek consensus, also through benefit sharing
	negotiate (involve in decision making) & develop specific agreements	formally share authority & responsibility (e.g. via seats on a board)
		recognize full private or customary rights & assist in management

- Individual, areas in which ownership is held by a single person or family;
- Cooperative, perhaps the rarest form; examples include the Aluenco Conservation Community in Chile;
- Non-governmental organization (NGO), private not-for-profit organizations operating to advance a specific mission and usually controlled by a board and specific regulations; and
- Corporate, a for-profit company or group of people authorized to act as a single entity, usually controlled by an executive, an oversight board, and, ultimately, individual shareholders.

Mitchell, 2007

A mudança de paradigma na gestão e financiamento da Conservação da Natureza



▶ *Just as managers in the private sector are expected to understand financing issues and tools, PA managers are increasingly required to develop the same competency. No private business manager could expect an enterprise to thrive without good information on costs, cash flow, investment strategies and potential sources of funds. PA managers and park system managers need a similarly detailed understanding of the financial implications of managing their site of system.*

▶ *An important tool for the management of PAs is the development of a business and financial plan. This differs from simple budgeting and cost accounting, in that it identifies not only how much money is needed for different activities, but also locates the most appropriate funding sources for short, medium and long-term needs.*



TAREFA 2: UM NOVO PARADIGMA DA GESTÃO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E GESTÃO INTEGRADA DA ZONA COSTEIRA

1. Conceptualização e desenvolvimento de um modelo de desenvolvimento socioeconómico para o Sistema Nacional de Áreas Classificadas.
2. Envolvimento dos municípios, comunidades locais e outros atores (público ou privados) na gestão da conservação da natureza e Rede Natura 2000 (Reforma estrutural do modelo de gestão da RFCN).
3. Identificação e promoção dos principais “clusters económicos” incentivando o empreendedorismo/mar de base local valorizando o património e biodiversidade marinhas em atividades de p.ex.: pesca artesanal/turismo de natureza; aquicultura; turismo náutico, certificação de produtos “Mar Portugal”. Uma “economia azul” compatível com a conservação da biodiversidade.
4. Uma Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira para além da “reação” às alterações climáticas, proactiva na recuperação de ecossistemas e biodiversidade, a par de um modelo de desenvolvimento económico-social.

E SE OUSARMOS IR MAIS
ALÉM?



FIM
Obrigado!
www.fc.ul.pt/mare-startup

© J. Guerreiro, 2013



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**

DECLARAÇÃO

A Secção de Municípios com Atividade Piscatória e Portos da ANMP, reunida em Coimbra no dia 2 de julho de 2015, debateu com particular preocupação as questões associadas à gestão da zona costeira, nomeadamente os aspetos que se prendem com a sua intervenção ao nível dos programas e planos de ordenamento; proteção e valorização do litoral; estratégia nacional de gestão integrada da zona costeira; ordenamento e gestão do espaço marítimo; modelo de governança e articulação entre a gestão territorial e a gestão do espaço marítimo.

CONSIDERANDO QUE:

1. Os assuntos do mar são uma aposta relevante para o desenvolvimento socioeconómico de Portugal e que os municípios do litoral suportam cerca de 3/4 da população do País e geram cerca de 80% do PIB.
2. A zona costeira assume uma crescente importância estratégica em termos ambientais, económicos, sociais, culturais e recreativos para o País.
3. A zona costeira é um território que está sujeito, de forma particular e dinâmica, à ação de vários processos naturais que podem degenerar para situações de risco e na gestão eficiente dos riscos costeiros assume especial destaque a coordenação e cooperação entre os municípios e as demais entidades públicas da administração central e regional.
4. A dinamização e o fomento da nova economia do mar não podem deixar de se compatibilizar com a gestão integrada da zona costeira, conservação da biodiversidade marinha e sustentabilidade económica das comunidades litorais e ribeirinhas, assentes no conhecimento científico, na consciencialização pública e num quadro jurídico estável, previsível e seguro.
5. Os atuais regimes de ordenamento do espaço marítimo e do território – a Lei 17/2014 de 10 de abril, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e da Gestão do Espaço Marítimo Nacional e a Lei 31/2014 de 30 de maio, que estabelece as Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo – apresentam incongruências graves para desenvolvimento da economia do mar.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

A SECÇÃO DE MUNICÍPIOS COM ATIVIDADE PISCATÓRIA E PORTOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DECLARA SER FUNDAMENTAL E URGENTE:

6. Democratizar e descentralizar o planeamento e ordenamento do território e do espaço marítimo, sem perder a coerência regional/nacional na gestão dos "bens comuns" envolvendo os municípios no planeamento da zona costeira, no desenvolvimento do seu plano setorial e no respetivo programa de ação. Para tal deve ser institucionalizada a articulação entre os vários setores da administração (central, regional e local), as equipas, as metodologias de desenvolvimento dos trabalhos e as propostas a serem executadas.
7. Definir e institucionalizar um modelo de governança integrado e participado para a zona costeira, que permita ultrapassar os atuais e prevenir futuros constrangimentos ao nível de: estabelecimento de prioridades, eficácia de gestão no aparelho do Estado, partilha de informação, articulação e cooperação institucional, financiamento de projetos, monitorização, elaboração de mapas de vulnerabilidade, modelos de intervenção para desenvolvimento do litoral, análises custo-benefício, gestão conjunta de projetos, melhor aproveitamento de fundos comunitários.
8. Integrar o planeamento e ordenamento da zona costeira ao nível nacional, regional, intermunicipal e local, horizontal e verticalmente, no quadro da nova LBSOTU. Para tal torna-se urgente a criação de uma unidade técnica de apoio, com um carácter mais operacional e menos institucional do que o atribuído à Comissão Nacional do Território, que resolva de forma célere um vasto conjunto de lacunas técnico-jurídicas existentes ao nível da articulação entre os regimes de ordenamento do território e do espaço marítimo.
9. Conservar o património natural e paisagístico na zona costeira, mitigar e prevenir os efeitos das alterações climáticas. Para tal é essencial fomentar a consolidação técnico-científica (universidades, corpos técnicos da administração pública) destas complexas matérias no apoio à tomada de decisões, disponibilizar informação atualizada relativa a levantamentos topo-hidrográficos para toda a costa portuguesa e criar um "Fundo Azul" para promoção da investigação, conservação e empreendedorismo no mar, com base na taxa de utilização do espaço marítimo.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**

10. Terminar com a maior brevidade a revisão dos POOC, em articulação com o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo e com a revisão dos PDM, tornando compatíveis/reconhecíveis os dois sistemas de planeamento e ordenamento (mar ⇔ terra).
11. Assumir a defesa da costa / aglomerados como inquestionável dado que a opção da retirada planeada encontra grandes dificuldades de âmbito socioeconómico que inviabilizam a retirada de frentes urbanas consolidadas, resultantes de perímetros urbanos previstos em planos municipais de ordenamento do território.
12. Incluir nas opções de planeamento em zonas costeiras muito dinâmicas, com frentes edificadas em situação de risco, o controlo da expansão urbana, promovendo a contenção da construção através da consolidação dos perímetros urbanos existentes.
13. Potenciar o trabalho já realizado pelos municípios e pelas comunidades intermunicipais utilizando estes espaços para consolidar e otimizar as intervenções e, ao mesmo tempo, iniciar processos piloto de experimentação e simulação de curto, médio e longo prazo, no quadro dos fundos comunitários, considerando diversos cenários, para fazer face à incerteza de algumas das opções em discussão neste momento.
14. Elaborar um programa para o espaço marítimo com orientações claras e estratégicas para cada um dos diferentes *clusters* do mar, que identifique as principais fileiras económicas e incentive o empreendedorismo de base local, valorizando o património e biodiversidade marinhas em atividades tais como a pesca artesanal, turismo de natureza, aquicultura, turismo náutico, certificação de produtos "*Mar Portugal*". Uma "*economia azul*" compatível com a conservação da biodiversidade e assente num regime específico de licenciamento – *licenciamento azul* – rigoroso, transparente mas flexível e expedito.
15. Centralizar numa estrutura única – eventualmente numa só Secretaria de Estado – todo o acompanhamento de processos de financiamento de projetos associados à economia do mar. Pese embora a interdisciplinaridade associada aos assuntos do mar, é de todo aconselhável a criação de uma unidade de gestão que centralize procedimentos e todo o apoio técnico necessário, de forma a evitar que os promotores de projetos neste domínio sejam obrigados a consultar diferentes organismos da administração, algumas das vezes com entendimentos contraditórios sobre a mesma matéria.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

A presente declaração, aprovada pelo Conselho Diretivo da ANMP em 14 de julho de 2015, deverá ser enviada a Sua Excelência o Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, Sua Excelência a Ministra da Agricultura e do Mar, Sua Excelência o Secretário de Estado do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza e a Sua Excelência o Secretário de Estado do Mar.

Coimbra, 14 de julho de 2015